

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

TRANSF DE CAPITAL
TOTAL

DÁ OUTRAS ARTIGO 1º.- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir os terrenos ARTIGO 3º.- As desps.

# Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo

LEI N.º 376/97 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1997

PEQUENAS

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que

Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.et.

DO PARDO

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

do a efetuar a abertura de crédito especial no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), destinados a cobrir despesas com a reunião da UNIPAR - MS - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO PARANÁ, a ser realizada na cidade de Santa Rita do Pardo - MS, no dia 06 de novembro de 1997.

ARTIGO 1º.- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), destinados a cobrir despesas com a reunião da UNIPAR - MS - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO PARANÁ, a ser realizada na cidade de Santa Rita do Pardo - MS, no dia 06 de novembro de 1997.

do do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), destinados a cobrir despesas com a reunião da UNIPAR - MS - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO PARANÁ, a ser realizada na cidade de Santa Rita do Pardo - MS, no dia 06 de novembro de 1997.

ARTIGO 2º.- O Crédito Especial objeto do artigo 1º da presente LEI, será coberto com recursos provenientes da redução de dotação constante do orçamento vigente.

ARTIGO 3º.- O Decreto de abertura de Crédito Especial objeto desta Lei, especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do crédito aberto e do recurso utilizado.

ARTIGO 4º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º.- Revogam-se as disposições em contrário.

ATA ACIMA,

GABINETE DO PREFEITO, EM 29 DE OUTUBRO DE 1997.

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA, E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME.

JUSTIFICATIVA

s de pequenas cidades, onde há um grande número de serviços de atendimento de saúde, educação, etc., que dependem de recursos próprios, é necessário que o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), destinados a cobrir despesas com a reunião da UNIPAR - MS - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO PARANÁ, a ser realizada na cidade de Santa Rita do Pardo - MS, no dia 06 de novembro de 1997.

A UNIPAR - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO PARANÁ, é integrada pelos municípios que direta ou indiretamente serão impactados com a construção da U.H.E. Porto Primavera, entre eles e o de Santa Rita do Pardo.

A referida Associação, reuni-se periodicamente em cada município, para tratar dos interesses de todos. Desta feita, a reunião será realizada em Santa Rita do Pardo e tratará sobre as providências públicas que serão levadas a efeito por volta de 15 de dezembro próximo e sobre o reassentamento rural dos moradores da região impactada. Para fazer frente a estas despesas é que apresentamos o presente projeto de Lei, ao qual rogamos seja deliberado em regime de urgência especial.

ARTIGO 1º.- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), destinados a cobrir despesas com a reunião da UNIPAR - MS - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO PARANÁ, a ser realizada na cidade de Santa Rita do Pardo - MS, no dia 06 de novembro de 1997.

ARTIGO 2º.- As despesas cobertas com recursos oriundos do orçamento vigente.

ARTIGO 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 29 DE OUTUBRO DE 1997.

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA, E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME.

JUSTIFICATIVA

AO PROJETO DE LEI N.º 084/97

Como todos sabemos, o município de Santa Rita do Pardo, devido a sua extensão territorial, necessita de fiscalização adequada, isto sem contar com os agentes fiscalizadores devidamente autorizados. Outrossim, a chefia da AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE VEÍCULOS para dar atendimento aos veículos para dar atendimento aos combustíveis e lubrificantes para consumo estes que a referida Secretaria de Transportes e Obras Públicas. Assim sendo, por ser este trabalho uma vez que visa melhorar a administração municipal, o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), destinados a cobrir despesas com a reunião da UNIPAR - MS - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO PARANÁ, a ser realizada na cidade de Santa Rita do Pardo - MS, no dia 06 de novembro de 1997.

JUSTIFICATIVA

AO PROJETO DE LEI N.º 083/97

Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), destinados a cobrir despesas com a reunião da UNIPAR - MS - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO PARANÁ, a ser realizada na cidade de Santa Rita do Pardo - MS, no dia 06 de novembro de 1997.

Para a execução futura desse projeto de Lei, é necessário que o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), destinados a cobrir despesas com a reunião da UNIPAR - MS - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO PARANÁ, a ser realizada na cidade de Santa Rita do Pardo - MS, no dia 06 de novembro de 1997.

Daí, as razões que nos leva a apresentar este projeto de Lei, ao qual rogamos seja deliberado em regime de urgência especial.

LEI 388/98 DE 20 DE FEVEREIRO DE 1998

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZADO A ABRI



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

**LEI N.º. 376/97 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1997**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.et.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

- ARTIGO 1º.-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 1.800,00 ( hum mil e oitocentos reais ), destinados a cobrir despesas com a reunião da UNIPAR – MS – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO PARANÁ, a ser realizada na cidade de Santa Rita do Pardo – MS, no dia 06 de novembro de 1.997.
- ARTIGO 2 º.-** O Crédito Especial objeto do artigo 1º da presente LEI, será coberto com recursos provenientes da redução de dotação constante do orçamento vigente.
- ARTIGO 3º.-** O Decreto de abertura de Crédito Especial objeto desta Lei, especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do crédito aberto e do recurso utilizado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

**ARTIGO 4º.-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 5º.-** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE NOVEMBRO DE 1997.

  
Prof.ª Antonio Arcajo dos Santos  
- Prefeito Municipal -

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL, NA  
DATA ACIMA, E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME.

  
Julito Oliveira Filho  
- SECRETÁRIO GERAL -



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, S/Nº  
FONE/FAX: (067) 591-1115  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo-MS, 04 de novembro de 1997

Of. nº 781/97

Senhor Prefeito,

Através deste, encaminho a V. Exa., o Autógrafo de Lei nº 077/97 de 04/11/97, referente Projeto de Lei nº 081/97 de 29/10/97 QUE DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, aprovado na reunião Ordinária do dia 03 de novembro de 1.997.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, reitero protestos de estima, consideração e apreço.

Atenciosamente

*José Milton de Souza*  
Presidente da Mesa Diretora

**RECEBI**  
04/11/97  
*José Milton de Souza*

Exmo. Sr.  
Antônio Arcanjo dos Santos  
DD. Prefeito Municipal  
Nesta



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, S/Nº  
FONE/FAX: (067) 591-1115  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo-MS, 04 de novembro de 1997.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 077/97  
DE: 04/11/97

DO

PROJETO DE LEI Nº 081/97  
DE: 29/10/97

A Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, regimentalmente aprovou o Projeto de Lei nº 081/97 QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. Portanto autorizo o Prefeito Municipal a sancionar e promulgar a seguinte Lei.

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), destinados a cobrir despesas com a reunião da UNIPAR - MS ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO ALTO PARANA, a ser realizada na cidade de Santa Rita do Pardo-MS, no dia 06 de novembro de 1.997.

**ARTIGO 2º** - O Crédito Especial objeto do artigo 1º da presente Lei, será coberto com recursos provenientes da redução de dotação constante do orçamento vigente.

**ARTIGO 3º** - O Decreto de Abertura de Crédito Especial objeto desta Lei, especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do crédito aberto do recursos utilizado.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

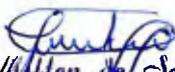
**ARTIGO 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 1997 (um mil novecentos e noventa e sete).



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, S/Nº  
FONE/FAX: (067) 591-1115  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

  
**José Milton de Souza**  
Presidente da Mesa Diretora

  
~~**Jesuê Nogueira Martinez**~~  
~~1.º Secretário~~

Este Autógrafo de Lei nº 077/C.M.S.R.P/97, ficará fixado na portaria desta Casa Legislativa para conhecimento público e registrado na folhas do livro próprio.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

SANTA RITA DO PARDO-MS, 29 DE OUTUBRO DE 1.997

OF. Nº 1203/97

Senhor Presidente:

ASSUNTO : PROJETO DE LEI Nº 081/97

Juntamos ao presente, para deliberação dessa augusta Câmara Municipal, em regime de urgência especial, o Projeto de Lei Nº 081/97 que " DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Sendo só o que se nos oferece, subscrevemo-nos renovando protestos de estima, consideração e apreço.

Atenciosamente.

*Dr. Antonio Arcanjo dos Santos*  
Prefeito Municipal

EXMO. SR.

JOSÉ MILTON DE SOUZA

D.D. Presidente da Câmara Municipal

N E S T A.

Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo Protocolo Geral Número nº 439 Data 29/10/97 <i>Dr. Arcanjo</i>
---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

**PROJETO DE LEI N.º. 081/97 DE 29 DE OUTUBRO DE 1997**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

**APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

**ARTIGO 1º.-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 1.800,00 ( hum mil e oitocentos reais ), destinados a cobrir despesas com a reunião da UNIPAR – MS – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO PARANÁ, a ser realizada na cidade de Santa Rita do Pardo – MS, no dia 06 de novembro de 1.997.

**ARTIGO 2º.-** O Crédito Especial objeto do artigo 1º da presente LEI, será coberto com recursos provenientes da redução de dotação constante do orçamento vigente.

**ARTIGO 3º.-** O Decreto de abertura de Crédito Especial objeto desta Lei, especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do crédito aberto e do recurso utilizado.

**ARTIGO 4º.-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 5º.-** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 29 DE OUTUBRO DE 1997.

RECEBI

03/11/97  
Esmeraldas

*Prof. Antonio Arcanjo dos Santos*  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

**JUSTIFICATIVA**

A UNIPAR – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO PARANÁ, é integrada pelos municípios que direta ou indiretamente serão impactados com a construção da U.H.E. Porto Primavera, entre eles e o de Santa Rita do Pardo.

A referida Associação, reuni-se periodicamente em cada município, para tratar dos interesses de todos. Desta feita, a reunião será realizada em Santa Rita do Pardo e tratará sobre as providencias públicas que serão levadas a efeito por volta de 15 de dezembro próximo e sobre o reassentamento rural dos moradores da região impactada.

Para fazer frente a estas despesas é que apresentamos o presente projeto de Lei, ao qual rogamos seja deliberado em regime de urgência especial.

**R E C E B I**

03/11/92

Amfritas